

PROCESSO DE SELEÇÃO DE AVALIADORES PARA ATUAR NO PROJETO PROGRAMA NACIONAL DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PNASS, COORDENADO PELO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – NESCON, NO ÂMBITO DO ESTADO DE RIO DE JANEIRO

A Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP - torna pública a norma geral para o Processo de Seleção de até 25 avaliadores para realizar atividades relacionadas às funções gerais estabelecidas neste edital. Serão selecionados avaliadores em número suficiente para a realização da pesquisa e ainda para formação de cadastro de reserva. A FUNDEP atribui poderes ao Núcleo de Educação em Saúde Coletiva – NESCON – da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais para conduzir esse processo de seleção.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção de avaliadores será regido pelas regras estabelecidas neste documento e executado sob a coordenação do Núcleo de Educação em Saúde Coletiva – NESCON /UFMG, de acordo com a Resolução/FNDE/CD/Nº. 044, de 29 de dezembro de 2006.

1.2 O projeto Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde - PNASS /NESCON /FM /UFMG tem como objetivo avaliar os Hospitais, Centros de Reabilitação, Unidades de Pronto Atendimento e Centros de Terapia Renal Substitutiva do Sistema Único de Saúde, buscando a apreensão mais completa e abrangente possível da realidade dos mesmos, em suas diferentes dimensões, na área de abrangência que lhe concerne.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E VÍNCULO EMPREGATÍCIO

2.1 Serão escolhidos, por meio deste processo seletivo, até 25 avaliadores.

2.2 As vagas destinam-se a profissionais de nível superior completo nas áreas de Enfermagem, Medicina, Odontologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Psicologia, Farmácia, Nutrição, Terapia Ocupacional, Serviço Social, Biomedicina, Gestão de Serviços de Saúde e Saúde Coletiva, que possuam experiência comprovada em serviço de saúde, sendo desejável pós-graduação em gestão hospitalar ou emergência. Os candidatos deverão ter habilidades com ferramentas digitais.

2.2.1 Será criado um cadastro de reserva para suprir eventuais desligamentos do grupo de avaliadores;

2.3 Os avaliadores selecionados deverão ter disponibilidade para viajar no estado do RIO DE JANEIRO por um período de até 60 dias para a realização do trabalho de campo.

2.4 Durante o trabalho de campo, o avaliador receberá diária de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) destinada a despesas de, hospedagem e alimentação.

2.5. O avaliador será remunerado por R\$100,00 por dia (útil) trabalhado, com produtividade mínima de 10 e máxima de 15 critérios/dia, de acordo com o tipo de estabelecimento avaliado. A produtividade está vinculada a um roteiro de cumprimento pré-estabelecido pela coordenação.

2.6 - A modalidade de contratação dos profissionais selecionados será por meio de contrato de serviços AUTÔNOMO e os mesmos não manterão qualquer vínculo empregatício com as

instituições envolvidas: FUNDEP e UFMG/NESCON.

2.7 Os avaliadores selecionados serão avaliados pelo seu desempenho, podendo ser dispensados pela inadequação no cumprimento das funções atribuídas no item 4.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, anexar uma foto, documentos comprobatórios de titulação, experiência profissional e o curriculum vitae, seguindo as instruções publicadas no site <http://www.nescon.medicina.ufmg.br/selecao>

3.2 A inscrição deverá ser feita no **período de 20 a 29 de maio de 2015**.

4. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO GRUPO DE AVALIADORES

Os avaliadores desenvolverão suas funções junto à equipe coordenadora do projeto PNASS – Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde/NESCON/FM/UFMG.

4.1 Os avaliadores terão como atribuições gerais:

4.1.1 Estabelecer contato com os gestores das unidades e pelos responsáveis pelas áreas a serem avaliadas da unidade de saúde, para confirmação do agendamento;

4.1.2 Planejar e executar as atividades de campo sob sua responsabilidade;

4.1.3 Aplicar instrumentos de coleta de dados do PNASS junto aos diversos estabelecimentos selecionados pelo programa;

4.1.4 Verificar os dados coletados nos questionários e o preenchimento dos termos de consentimento livre e esclarecido, recolhendo-os e encaminhando-os à coordenação do PNASS/NESCON;

4.1.5 Preencher os diários de bordo e enviá-los eletronicamente para a coordenação do projeto;

4.1.6 Registrar e comunicar as diversas ocorrências de campo, como também solicitar autorização para eventuais mudanças no roteiro de campo à coordenação do projeto;

4.1.7 Prestar contas do trabalho realizado junto à coordenação do PNASS/NESCON, em data a ser agendada pela coordenação, assim como dos valores recebidos referentes às diárias de campo (transporte, hospedagem e alimentação).

5. DA SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será realizado em 2 etapas :

5.1.1 – A primeira etapa constará de análise do formulário de inscrição, do Curriculum Vitae com comprovação de titulação e capacitação

5.1.2 A análise do formulário de inscrição, comprovação dos documentos solicitados e curriculum vitae será eliminatória;

5.1.3 O Resultado da primeira etapa será divulgado no site do NESCON até o dia 01/06/2015.

5.1.4 Os selecionados serão convocados para capacitação após divulgação do resultado da primeira etapa. A capacitação abordará temas como diretrizes do SUS, do PNASS, instrumentos de coleta de dados e utilização do tablet. Caso o candidato não participe do processo de capacitação, será eliminado;

5.1.5 Na etapa de capacitação, o candidato será avaliado segundo os critérios de frequência, participação e motivação para realização do trabalho.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1 O resultado da seleção será divulgado nos sites do NESCON, através de uma lista geral dos qualificados.

6.2 Os candidatos que forem considerados qualificados, mas não selecionados imediatamente, comporão um cadastro de reserva e poderão ser chamados, após o referido processo seletivo, caso haja necessidade de substituição de candidato desistente, ou que não tenha correspondido ao desempenho desejado das atividades da pesquisa.

7. DA COMISSÃO EXAMINADORA

7.1 A Comissão Examinadora será composta por um pesquisador-docente designados pelo NESCON, dois pesquisadores envolvidos no projeto e o coordenador do projeto no NESCON.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu telefone, endereço residencial e eletrônico durante o processo de seleção. O NESCON/UFMG não se responsabilizará por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

8.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do NESCON, no que diz respeito à realização da Seleção.

8.4 O NESCON/UFMG reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o processo seletivo por motivo de força maior ou por baixo número de candidatos inscritos, a critério do próprio Núcleo, dando ampla divulgação de seus atos e de eventuais providências a serem tomadas pelos candidatos que já tenham efetivado sua inscrição.